



DECRETO Nº 063/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024

“Regulamenta a Lei Complementar nº 64/2024, que institui o benefício do auxílio vale-transporte para os servidores municipais e conselheiros tutelares do Município de Tuiuti-SP, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUIUTI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 64/2024, e considerando a necessidade de regulamentar a concessão do benefício do auxílio-vale-transporte aos servidores municipais e conselheiros tutelares, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 64/2024, que institui o benefício do auxílio vale de transporte para os servidores municipais e conselheiros tutelares do município de Tuiuti-SP.

Art. 2º - O auxílio vale de transporte será concedido aos servidores municipais e conselheiros tutelares que comprovarem a necessidade de deslocamento para o exercício de suas funções.

Art. 3º - O benefício consiste no fornecimento do vale-transporte ou no pagamento em pecúnia, equivalente ao valor das passagens do transporte coletivo, conforme a necessidade de deslocamento do servidor.

Art. 4º - Nos casos em que não houver disponibilidade de transporte coletivo que atenda a localidade de residência do servidor ou conselheiro tutelar, será devido o pagamento do valor da passagem correspondente ao trecho entre o Município de Bragança Paulista e o Município de Tuiuti-SP, de acordo com o valor da passagem do transporte intermunicipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 09 de setembro de 2.024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
PREFEITO MUNICIPAL